-Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ: 08.349.011/0001-93
Praça Francisco Pinto 56, - Centro - **CEP** - 59700-000
Telefax: (84) 3333 – 2123

Projeto de Lei nº 281/2022, de 20 de outubro de 2022.

Ementa:

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR CESSÃO DE IMÓVEL À AABCV - ASSOCIAÇÃO APODIENSE DE BOMBEIROS CIVIS E VOLUNTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL** e;

O Senhor **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Município de Apodi autorizado a realizar cessão de imóvel à **AABCV - ASSOCIAÇÃO APODIENSE DE BOMBEIROS CIVIS E VOLUNTÁRIOS**, associação sem fins lucrativos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, e educacional, sem cunho político ou partidário, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.148.950/0001-14, com sede provisória na Sala 02 da Casa de Cultura Popular de Apodi, Praça Francisco Pinto, s/n, Centro, Apodi - RN, um IMÓVEL pertencente ao Município, localizado na **no Loteamento de Mundinho do Casado, Bairro Portal da Chapada, no Alinhamento da Rua Antônio dos Reis Magos da Costa, nº 408, com área total de 424,20m² (quatrocentos e vinte e quatro metros e vinte centímetros quadrados)**, conforme comprova o *croqui* anexo com todos os confinantes, o qual é parte integrante do presente Projeto como se aqui estivesse transcrito.

Art. 2º - A Cessão objeto da presente autorização será realizada a título gratuito pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovada por iguais períodos, desde que seja de interesse do Cedente e do Cessionário.

Art. 3º - O Município Cedente poderá, a qualquer tempo, a bem do interesse público, revogar, por ato próprio do executivo a cessão autorizada pela presente Lei, sem direito a qualquer indenização, comunicando ao Cessionário em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 20 de outubro de 2022.

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.814-39

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ N° 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN Tel: 3333-3609

GABINETE CIVIL

Ofício N°164/2022/GC/CMA **APODI-RN, em 20 de outubro de 2022.**

A sua Senhoria o Senhor
Antônio de Souza Maia Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Apodi

Assunto: Encaminhar Projeto de Lei Nº 281 que dispõe sobre uma autorização para o município realizar a cessão de imóvel à aabcv - associação apodiense de bombeiros civis e voluntários e dá outras providências.

Prezado Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei Nº 281 de 20 de outubro de 2022 de Autoria de Poder Executivo, a fim de que seja apreciada e votada por essa Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.598.814-39

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
RECEBIDO
APODI-RN, 25 / 10 / 2022
HORA: 09:05 min
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL(A)



PROJETO DE LEI Nº 281/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022 AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR CESSÃO DE IMÓVEL À AABCV - ASSOCIAÇÃO APODIENSE DE BOMBEIROS CIVIS E VOLUNTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA 094/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dos integrantes desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que, ***AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR CESSÃO DE IMÓVEL À AABCV - ASSOCIAÇÃO APODIENSE DE BOMBEIROS CIVIS E VOLUNTÁRIOS,*** para que seja analisado e votado pelo Legislativo Municipal.

Como é de conhecimento público a ***AABCV - ASSOCIAÇÃO APODIENSE DE BOMBEIROS CIVIS E VOLUNTÁRIOS*** é uma associação sem fins lucrativos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, e educacional, sem cunho político ou partidário, que presta relevantes serviços à toda a população apodiense, na medida em que tem como objetivo a prevenção e combate a incêndios, assistência e garantia da segurança da população em geral.

Por não possuir sede própria, após solicitação de seus integrantes, o Município de Apodi houve por bem ceder imóvel a este pertencente para que a referida Associação possa, em seu mister, fazer bom uso do mesmo, construindo a sua sede própria.

Em anexo, remetemos, todos os documentos da Associação, bem como o *croqui* detalhado da área que será objeto da cessão.

Diante de tais razões, cientes da compreensão dos nobres edis, solicito a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 20 de outubro de 2022.

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.814-39

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Constitucional de Apodi